



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito**

LEI ORDINÁRIA Nº 13.936, 20 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE AFIXAÇÃO
DE PREÇOS E DISPOSIÇÃO DE
INFORMAÇÕES AOS CONSUMIDORES
IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Estabelece forma de afixação de preços de produtos, de maneira visível, em locais
de fácil visualização para pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Art. 2º Preços e informações dos produtos deverão ser afixados em altura que permita sua
fácil visualização e ao alcance dos olhos sem que o idoso e/ou pessoas com necessidades especiais
necessitem executar movimentos que possam lhe causar constrangimentos ou dificuldade física.

Parágrafo único. As informações deverão estar dispostas de forma clara e objetiva, com
um tamanho adequado para sua total visualização e entendimento.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 180 (dias) a partir da
regulamentação desta lei para se adequarem ao estabelecido nesta lei.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

§ 4º VETADO.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 20
de janeiro de 2020.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SA
PREFEITO

Autoria: Vereador Tibério Limeira

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL Nº 1721

de 19 a 25 de 01 de 2020

Orleide M. O. Leão
Mat. 63.-905-2